**DECRETO Nº 94/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**"CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE INDICA, OBJETO DE DESAPROPRIAÇÃO".**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município e pelos arts. 5º, "i", e 6º, do Decreto-lei nº 3.365/41,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação Prévia para a finalidade específica de efetuar avaliação de imóvel a ser desapropriado consistente em uma gleba de terra com área de 1.602,01 m² (um mil seiscentos e dois metros e um centímetro quadrado), a ser desmembrado da Matrícula nº 15.651 do Cartório de Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC), localizado na Rua Maria de Lurdes Pisani, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo (SC), com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, com a matrícula nº 15.651 de Noerci Ferraz e outros em 133,50 metros; Ao Sul, com a matrícula nº 15.651 de Noerci Ferraz e outros em 133,50 metros; Ao Leste, com Luiz Tadeu Mazochi e Paulo Fernando Squizzato mat nº 10180 em 12,00 metros e ao Oeste, com a Rua Maria de Lurdes Pisani em 12,00 metros, de propriedade de Noerci Ferraz, Noeli Ferraz dos Santos, Veronilda Ferraz Alonso e Nerci Ferraz.

Art. 2º A Comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores efetivos da Administração Pública Municipal:

I – Janieri Romanatto (servidora municipal).

II –Anderson Geovany de Barba (servidor municipal).

III –Claudia Zancan(servidora municipal).

Art. 3º A comissão de avaliação deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**